

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 149/2023/CPL  
2023.

Itaiópolis, 15 de Dezembro de

**ASSUNTO: RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2023 do Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC.**

**REQUERENTE: C & M COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **41.521.882/0001-18**.

**CONTRARRAZÃO:**

**RECORRENTE: ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **50.318.001/0001-57**.

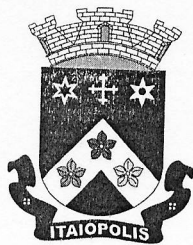
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição, instalação e montagem de playground completo, balanço adaptado e demais itens avulsos, bem como itens de acessibilidade, destinados as Escolas Municipais e Praças Públicas do Município, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### **1 – ADMISSIBILIDADE.**

A empresa **C & M COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **41.521.882/0001-18** interpôs recurso no dia 29/11/2023(vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três) pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

A empresa **ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **50.318.001/0001-57**, interpôs contrarrazão no dia 12/12/2023(doze de dezembro de dois mil e vinte e três) pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

Desta forma, os recursos e a contrarrazão interposta pelas proponentes supracitas são tempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 2 - DA SÍNTESE.

Informo que a íntegra da peça está disponível no portal da transparência do município - <https://itaiopolis.sc.gov.br/licitacoes/>

Resumidamente, a empresa **C & M COMERCIAL LTDA** requer que a empresa **ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, seja inabilitada por todo exposto no recurso apresentado e juntado no processo administrativo, em razão do não cumprimento das obrigações do termo de referência.

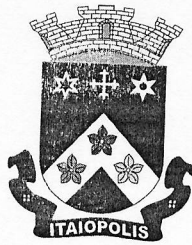
Resumidamente, em contrarrazão a empresa **ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, requer que seja negado o recurso administrativo interposto e mantida a decisão por habilita-la.

## 3 - DA ANÁLISE.

Passo a análise das peças recursais interpostas tempestivamente pelas proponentes mencionadas no Preâmbulo desta resposta.

1 – A requerente **C & M COMERCIAL LTDA** alega que durante a verificação da documentação apresentada pela proponente **ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** não encontrou os laudos solicitados em concordância com Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA e desse modo não cumpre o edital, cita que mais especificamente no item 2 licitado

“A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta laudo em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos acessórios atende as seguintes NBRS: NBR 8094 – jul-1993 – teste de exposição á névoa salina de no mínimo 2500h sem presença de empolamento e ferrugem. NBR 9209:1986 - teste que determina a massa do revestimento de fosfato. (valores da norma: massa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

camada de fosfato entre 1,0g/m<sup>2</sup> e 1,6g/m<sup>2</sup>) Certificado da ABNT16071/2012, para garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que o produto é fabricado e instalado em conformidade, oferecendo qualidade e segurança aos usuários”

2 - A recorrente **ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIOU LTDA** alega que demonstrou com laudos anexados garantindo a superioridade e qualidade que atestam o fornecimento do objeto licitado. Cita que todas as exigências de habilitação foram cumpridas, assim como declaradas.

Passo a decisão.

#### 4 - DA DECISÃO.

Julgo procedente o mérito do recurso interposto pela proponente **C & M COMERCIAL LTDA**, inabilitando a proponente **ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIOU LTDA** do certame por não cumprir o Anexo I do Termo de Referência, pois é bem claro que o licitante deverá apresentar junto à proposta o " laudo em nome da fabricante, que o material utilizado na fabricação dos acessórios atende as seguintes NBRS: NBR 8094 – jul-1993 – teste de exposição á névoa salina de no mínimo 2500h sem presença de empolamento e ferrugem. NBR 9209:1986".

---

**REGINALDO IATSKI**  
Pregoeiro